



Retificação da Instrução Normativa publicada no Diário Oficial nº 1.955, de 27 de novembro de 2025, segue o documento contendo as devidas correções.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas - 2026 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas do Tocantins -TO e,

CONSIDERANDO:

- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- A Lei federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- A Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei municipal nº Lei nº 1.421, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Colinas do Tocantins;
- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, como principal mecanismo de financiamento da educação básica;
- A Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- A Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade e a Resolução CME nº 01/2019 que dispõe sobre o corte etário para ingresso na Educação Infantil/ Pré Escola e no Ensino Fundamental;
- A Resolução CNE/CP nº02 de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- A necessidade de garantir o registro tempestivo e preciso das matrículas no Sistema Educacenso, visando o planejamento educacional e a fidelidade dos dados para fins de financiamento via FUNDEB;
- A política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;
- A conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do estudante;

As concepções do Currículo da Cidade da Educação Infantil que indicam o processo de aprendizagem como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato;

- A necessidade da promoção à convivência das crianças de diferentes idades, garantindo o trânsito entre espaços sociais, já que as crianças efetivamente estabelecem relações diversas entre si, inventam brincadeiras entre menores e maiores e se apropriam dos novos espaços.

RESOLVE:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa para o ano letivo de 2026.

Art. 2º. O registro das matrículas deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Censo Escolar, visando garantir a fidelidade dos dados que fundamentam o planejamento educacional e a distribuição de recursos do FUNDEB.



Art. 3º. Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula a qualquer tempo ou matrícula de fluxo contínuo e o direito a matrícula independentemente dos períodos e prazos formais definidos nos calendários administrativos das Secretarias de Educação nos termos da Portaria nº 457/2023, da Instrução Normativa SEMED nº 001/2023 e pelo Resolução do CME nº 001/2023, bem como a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 4º. Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema informatizado.

Art. 5º. A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 6º. As matrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes em 2025, conforme consta no Anexo Único desta Instrução Normativa e deverá ser realizada mediante confirmação do pai, mãe ou responsável legal, através da assinatura do documento de matrícula devidamente preenchido.

Art. 7º. Na ocasião da matrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema Informatizado, a fim de viabilizar o atendimento aos diferentes programas da SME.

Parágrafo único. Ao fazer a matrícula não serão exigidos novamente todos os documentos, salvo se houver pendência de novos documentos e aqueles que precisam estar atualizados (comprovante de residência, carteira de vacinação ou declaração de vacina).

Art. 8º. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou matrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 9º. O estudante que no ato da matrícula, não tiver os documentos pessoais, terá direito a matricular-se, devendo os pais ou responsável legal assinar um termo de compromisso (anexo) em que conste o prazo máximo de 60 dias para providenciar e entregá-lo na Unidade Escolar.

Art. 10. Caso os pais ou responsável legal não tenham condição de resolver o problema da documentação, a própria unidade escolar o encaminhará para os órgãos competentes (Conselho Tutelar, Fórum, Cartório, etc.)2 de novembro de 2023 D.O.1470-01-Pág. 3 de 12

Art. 11. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos, caso o estudante não tenha os documentos comprobatórios de escolaridade, no ato da matrícula a escola deverá submetê-lo a uma avaliação, cumprindo com o disposto na Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea "c" e demais normas vigentes.

Art. 12. A matrícula, em qualquer série/ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita:

I. Por promoção, para os estudantes que cursaram com aproveitamento a Série/Ano anterior;

II. Por transferência, para estudantes provenientes de outras Unidades Escolares;

Art. 13. O estudante desistente no ano anterior deverá concorrer a vaga no período da matrícula para novatos.

Art. 14. O estudante que procurar a Unidade Escolar para efetivar sua matrícula depois de decorridos 25% do período letivo será recebido pela escola, que fará uso das disposições legais constantes na Lei 9.394/95, no que diz respeito à classificação ou reclassificação.

Art. 15. Esgotadas as vagas em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pelo encaminhamento dos estudantes excedentes para outras escolas, preferencialmente mais próxima da residência do estudante, conforme disponibilidade de vaga.

Art. 16. Declarações de escolaridade só possuem validade de 30 dias, após prescrito este prazo a Unidade Escolar deve fazer uso das prerrogativas legais para que, o estudante regularize sua situação junto à secretaria da Unidade Escolar, devendo inclusive fazer uso dos procedimentos de classificação, conforme dispõe o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de



Educação.

Art. 17. É obrigatória a oferta e facultada a matrícula do estudante na disciplina de Ensino Religioso.

Art. 18. Falhas administrativas decorrentes de aceitação da matrícula ou rematrícula em desacordo com as normas são de inteira responsabilidade do diretor (a), do secretário (a) e dos auxiliares de secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 19. Os casos de estudantes atendidos por Transporte Escolar deverão ser informados no período de rematrícula e, na sequência, encaminhada a relação de estudantes a Supervisão do Transporte Escolar.

CAPITULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20. O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento de acordo com o espaço físico do ambiente, conforme quantitativo previsto no anexo único desta instrução normativa.

§1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que **completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março** do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 21. O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

I - A garantia de continuidade por meio das rematrículas;

II - As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

III - A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária do estudante, de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 22. Será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas de infantil, exceto nos processos de intenção de transferência, nos termos da universalização do atendimento prevista na EC nº 59/09.

Art. 23. Os CMEIs e Creches que ofertam Berçário e maternal I organizarão seu atendimento em período integral de 09 (nove) horas diárias, respeitada a necessidade da comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade dos pais/responsáveis o atendimento poderá ser flexibilizado para 5 (cinco) horas, mediante solicitação dos interessados e análise e parecer da Supervisão Escolar.

Art. 24. Para efetivação da matrícula, o secretário escolar das unidades escolares deverá providenciar o preenchimento imediato da "Ficha de Matrícula", bem como solicitar a entrega dos documentos abaixo relacionados, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente:

I - Documento de Identidade do estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;

III - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

IV - Carteira de vacinação atualizada;

V - Cartão do Sistema Único de Saúde; o de 2023 D.O.1470-01-Pág. 4 de 12-

VI - Espelho do NIS da criança, se for o caso;

VII- Telefones para contato, preferencialmente celular, do pai/mãe ou responsável legal.

§ 1º Caberá à Unidade Escolar em até 30 dias após a efetivação da matrícula o preenchimento da "Ficha de Saúde" e a "Ficha de Informações Complementares", no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD.

§ 2º Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos incisos I a VII deste artigo, a matrícula será efetivada e, os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e entrega na Unidade Escolar.



§ 3º As informações da “Ficha de Matrícula” deverão ser obrigatoriamente atualizadas no Sistema pela Unidade Escolar.

Art. 25. Na Educação Infantil/Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º Para as crianças matriculadas no Infantil, ensino obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pais/mães ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

- a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e
- b) comunicação ao Conselho Tutelar.

§ 2º Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar.

§ 3º As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive, para os estudantes com “Solicitação de Transferência”.

Art. 26. Os estudantes matriculados nas turmas de Educação Infantil que mudarem de endereço residencial durante o ano letivo, diante da impossibilidade de permanência na Unidade de matrícula poderão solicitar transferência.

Art. 27. Nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 desta Instrução Normativa, compete ao Diretor da Unidade Escolar a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado - para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CAPITULO III ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme quantitativo previsto no anexo único desta instrução normativa.

Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de estudantes nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

Art. 29. Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/26, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

Art. 30. Nas Unidades de Ensino Fundamental a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade do estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);
- II - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;
- III - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;
- IV - Carteira de vacinação atualizada;
- V - Cartão do Sistema Único de Saúde; o de 2023 D.O.1470-01-Pág. 4 de 12-
- VI - Espelho do NIS da criança, se for o caso;
- VII- comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;
- VIII- Telefones para contato, preferencialmente celular, do pai/mãe ou responsável legal.

Parágrafo único. As Unidades deverão, no ato da matrícula, providenciar o preenchimento da Ficha de Matrícula. **Além disso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação da matrícula, deverão preencher a Ficha de Saúde e a Ficha de Informações Complementares do estudante com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) ou Altas Habilidades/Superdotação.**

Art. 31. Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

- I - Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 30º desta Instrução Normativa, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Escolar;



II - O estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

Art. 32. A matrícula será cancelada, após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, observados o disposto no inciso II, do artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 33. Na situação descrita no artigo anterior, compete ao Diretor da Unidade Escolar a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 34. As vagas remanescentes do Ensino Fundamental Regular serão oferecidas na rematrícula, pela Secretaria Municipal Educação, para acomodação dos estudantes matriculados em Unidades distantes de sua residência.

Art. 35. Toda Unidade Escolar de Ensino Fundamental constituir-se-á em um posto de cadastramento.

CAPITULO IV DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 36. A Educação de Jovens e Adultos - EJA ofertada pela Rede Municipal de Ensino, destina-se a jovens, adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos na idade própria, assegurando-se o direito à educação e à oportunidade de retomar e finalizar a escolaridade básica.

Art. 37. A organização da EJA será semestral, com oferta para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, observando a estrutura curricular e as diretrizes específicas para a modalidade.

Parágrafo único. O ano letivo da EJA será dividido em dois semestres, com períodos independentes de matrícula, frequência e avaliação, conforme calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Para ingresso na EJA, o estudante deverá ter idade mínima de **15 (quinze) anos completos** no ato da matrícula.

Art. 39. As matrículas na EJA serão realizadas em períodos específicos para cada semestre letivo, conforme estabelecido no Anexo Único desta Instrução Normativa, observando-se os seguintes prazos:

I - **Rematrícula:** para estudantes frequentes no semestre anterior, assegurando-se a continuidade dos estudos;

II - **Novas Matrículas:** para ingresso de novos estudantes;

III - **Vagas Remanescentes:** para preenchimento de vagas ociosas, após o período inicial de matrícula de cada semestre.

Art. 40. Para a efetivação da matrícula na EJA, o estudante ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade do estudante (Carteira de Identidade - RG, Registro Nacional Migratório - RNM, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do estudante;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Comprovante de escolaridade anterior;

V - Documento de Escolaridade Anterior: histórico escolar, declaração de escolaridade ou atestado de frequência, quando houver;

VI - Cartão SUS;

VII - Declaração de trabalho atualizada, expedida pelo empregador, quando o estudante for empregado.

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentação do documento de escolaridade anterior de que trata o inciso IV, o estudante será submetido a procedimento de classificação, conforme disposto no Art. 42 desta Instrução.

Art. 41. Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados no Art. 40, a matrícula será efetivada, sendo orientado o estudante ou seu responsável legal quanto à necessidade de



regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico.

Art. 42. Da Classificação e Reclassificação para Fins de Regularização da Vida Escolar:

I - O estudante que não dispuser de documentação comprobatória de estudos anteriores será submetido a uma avaliação de classificação, que indicará o semestre/ano de ingresso mais adequado ao seu nível de conhecimento e desenvolvimento;

II - A avaliação de classificação, de caráter diagnóstico, abrangerá as competências essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser complementada por outros componentes curriculares;

III - Caberá à equipe pedagógica da unidade escolar, sob a supervisão da Diretoria de Inspeção Escolar, a aplicação e a análise dos resultados da avaliação, garantindo o devido encaminhamento do estudante;

IV - O estudante com histórico de defasagem idade-ano/série poderá, a critério da equipe pedagógica, ser reclassificado para semestres mais avançados, mediante avaliação específica que comprove seu domínio dos conhecimentos necessários.

Art. 43. A frequência mínima exigida para aprovação na EJA é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do semestre.

Art. 44. O cancelamento de matrícula por abandono ocorrerá após 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados de faltas não justificadas, esgotadas as tentativas de contato com o estudante ou seu responsável.

Art. 45. As turmas de EJA serão formadas conforme quantitativo previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa, resguardada a capacidade física do ambiente escolar e as necessidades pedagógicas da modalidade.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação garantirá a oferta da EJA, preferencialmente, em locais e horários que facilitem o acesso do público trabalhador, podendo ser organizada em polos específicos, de acordo com a demanda.

CAPITULO V

EDUCACIONAL NO SISTEMA PRISIONAL

Art. 47. A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das diretrizes nacionais para a oferta de educação em estabelecimentos penais, será realizada em unidades prisionais do município, em parceria com os órgãos de administração penitenciária, conforme termo de cooperação específico.

Parágrafo único. A matrícula e a oferta pedagógica nas unidades prisionais observarão as seguintes diretrizes:

I - Será realizada em escola da rede municipal de ensino previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como **unidade escolar executora**, responsável pelo processamento da vida escolar dos estudantes;

II - O processo de matrícula será centralizado e realizado em estreita articulação entre a equipe gestora da unidade escolar executora e a direção da unidade prisional;

III - As atividades letivas serão desenvolvidas dentro do espaço físico da unidade prisional, considerado como uma **extensão ou anexo** da unidade escolar executora;

IV - O calendário escolar, a jornada diária e a organização das turmas poderão ser adaptados em função das normas de segurança e da rotina da unidade prisional, desde que garantida a carga horária mínima legal;

V - A transferência ou desligamento do estudante por motivo de mudança de unidade prisional, progressão de regime ou liberdade, será comunicado formalmente pela administração penitenciária à unidade escolar executora, para as devidas providências administrativas e registro no histórico escolar.

CAPITULO VI

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 48. Os estudantes da Educação Especial (estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro



Autista e altas habilidades/superdotação) deverão ser matriculados no ensino regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno.

§1º No ato da matrícula de estudantes com deficiência, faz-se necessário que a informação seja encaminhada imediatamente à Diretoria Pedagógica da SEMED, na pasta da Educação Especial, para as devidas providências.

§2º A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE poderá ocorrer em quaisquer bimestres, conforme a necessidade do atendimento ao estudante e a disponibilidade de vaga.

Art. 49. As Salas de Recursos Multifuncionais das escolas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE atenderão exclusivamente os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios estabelecidos para o Serviço de Atendimento Educacional Especializado, previstos no Regimento Interno do CMAEE e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Para o funcionamento das turmas de AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de no mínimo 13 (treze) estudantes, podendo a organização pedagógica ocorrer em grupos de 2 (dois) ou 3 (três), de acordo com as especificidades e necessidades dos atendidos, conforme autorização da equipe técnica da SEMED.

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

Art. 50. A Educação de Tempo Integral - Jornada Ampliada (ETI-JA) da Rede Municipal de Ensino de Colinas tem por finalidade estruturar e organizar atividades pedagógicas complementares de abordagem diversificada, visando à ampliação da jornada escolar diária mínima, nos termos do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A ETI-JA será implementada no contraturno do ensino regular, com carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas-aula, assegurando a expansão sistêmica e estruturada do tempo escolar.

Art. 51. A implantação de turmas da Jornada Ampliada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas observará a seguinte ordem de prioridade:

- I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- II - Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 52. A abertura de turmas da Jornada Ampliada ficará condicionada a estudo técnico prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que considerará os seguintes critérios:

- I - Manifestação favorável do Gestor Escolar da unidade;
- II - Número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por turma;
- III - Existência de estrutura física, material e de pessoal adequada ao desenvolvimento das atividades, sem prejuízo ao funcionamento das turmas de escolarização regular;
- IV - Viabilidade e sustentabilidade pedagógica e gerencial do programa em médio e longo prazo.

Art. 53. A organização das turmas da Jornada Ampliada não será seriada, podendo ser compostas por estudantes de diferentes anos/séries, observados:

- I - A natureza das atividades ofertadas;
- II - O perfil, os interesses e a faixa etária dos estudantes;
- III - A sustentabilidade do grupo ao longo do ano letivo.

§ 1º A extinção de turmas da Jornada Ampliada somente poderá ocorrer até a data de referência estabelecida para a inserção de dados no Censo Escolar, vedado o seu desmembramento ou extinção após esse prazo, em função dos investimentos já realizados.

Art. 54. As atividades pedagógicas complementares da Jornada Ampliada estão organizadas nos seguintes eixos temáticos e componentes curriculares:

- I - **Aperfeiçoamento das Aprendizagens:** Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa e Aperfeiçoamento em Matemática;
- II - **Expressão e Criatividade:** Libras, Língua Inglesa, Teatro, Canto, Audiovisual, Dança, Música, Pintura e Desenho;



III - **Saúde, Esporte e Bem-Estar:** Atividades Esportivas (Atletismo, Jiu-Jitsu, Futebol Society, Futsal, Capoeira, Jogos e Brincadeiras, Handebol, Voleibol, Xadrez e Queimada), Higiene e Formação de Hábitos;

IV - **Cidadania, Ciência e Tecnologia:** Robótica, Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo.

§ 1º As atividades do Eixo I, Aperfeiçoamento das Aprendizagens, serão realizadas exclusivamente no espaço da unidade escolar.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Compete às Unidades Escolares:

I. Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II. Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do estudante;

III. Zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, inclusive no Sistema, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.

Art. 56. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Planejar, orientar e garantir, por meio da Diretoria de Dados Estatísticos e Inspeção Escolar, todo o processo de matrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;

II. Orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema Informatizado em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa;

III. Monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas de Educação Infantil no Sistema Informatizado, em conformidade com as disposições legais vigentes;

IV. Orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema Informatizado para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;

V. Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;

VI. Analisar e validar os relatórios de compatibilização automática da demanda do Ensino Fundamental cadastrada no Sistema Integrado, para fins de matrícula em uma das escolas da Rede Pública Municipal ou Estadual;

VII. Analisar e validar os relatórios de compatibilização da demanda cadastrada para Educação Infantil;

VIII. Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil para a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

IX. Acompanhar e assegurar o atendimento dos candidatos sem vaga pública no Ensino Fundamental, durante todo o ano letivo;

X. Garantir a efetivação das matrículas no Sistema Informatizado para todos os candidatos da Educação Infantil, após processo de compatibilização, observada a faixa etária;

Art. 57. O período de matrícula na Rede Municipal de Educação observará os períodos que segue:

I - Matrícula de estudantes Educação Infantil:

1. Renovação de matrículas: **01 a 05 de dezembro de 2025.**

2. Novas matrículas: **08 a 12 de dezembro de 2025.**

II. Matrícula de estudantes Ensino Fundamental Regular

Renovação de matrículas:

**1. 01 a 12 de dezembro de 2025 (Formação das turmas do 2º ao 9º ano)**

Novas matrículas:

1. 10 a 12 de dezembro de 2025 (Novas turmas de 1º ano)**III. Matrícula de estudantes da Educação de Jovens e Adultos****1º SEMESTRE**

1. Renovação de matrículas: **22 a 26 de junho de 2026**
2. Novas matrículas: **29 de julho a 04 de agosto de 2026**

2º SEMESTRE

1. Renovação de matrículas: **15 a 19 de dezembro de 2025**
2. Novas matrículas: **12 a 23 de janeiro de 2026**

IV. Matrículas de vagas remanescentes**1. A partir de 05 de janeiro de 2026.**

Art. 58. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatísticos e Inspeção Escolar, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

Art. 59 Fica revogada a [Instrução Normativa nº 001, de 18 de novembro de 2024](#).

Art. 60 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 28 de novembro de 2025.

Patrícia Castro Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
BERÇÁRIO	A partir de 06 meses	20 a 25 alunos
MATERNAL I	2 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
MATERNAL II	3 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
JARDIM I	4 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
JARDIM II	5 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização do Secretário Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL - 1 AO 5 ANO		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
1º ANO	6 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
2º ANO	7 anos ou a completar até 31 de março de 2026	20 a 25 alunos
3º ANO	8 anos	25 a 30 alunos
4º ANO	9 anos	25 a 30 alunos
5º ANO	10 anos	25 a 30 alunos
• As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. • O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização da Secretária Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
6º ANO	11 anos	25 a 35 alunos
7º ANO	12 anos	25 a 35 alunos



8º ANO	13 anos	25 a 35 alunos
9º ANO	14 anos	25 a 35 alunos
As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário.		
O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização da Secretária Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL EJA		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
1º segmento (1ª, 2ª, 3ª e 4ª série)	A partir de 15 anos	25 a 35 alunos
2º segmento (5ª, 6ª, 7ª e 8ª série)	A partir de 15 anos	25 a 35 alunos
Turmas Multisseriadas	A partir de 15 anos	25 a 30 alunos
As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário.		
O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização da Secretária Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		

FICHA DE MATRÍCULA

Escola: Escola Municipal
 Endereço: XXXXXX nº XX Setor: XXXXXXXXXXXXX
 Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: 77.760-000
 Telefone: (63) ***** E-mail:
 CNPJ da U. E.: Código do INEP:

CARIMBO DA ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

ALUNO(A): _____	REGISTRO ESCOLAR Nº: _____
Data de Nascimento: ____/____/____.	
Cert. de Nascimento nº _____	Data da Expedição ____/____/____
RG: _____	Órgão emissor: _____
CPF: _____	Data Expedição: _____
Raça/Cor: _____ () não declarada. Religião: _____	Estado Civil: _____ Sexo _____
Endereço: _____	Nº _____
Bairro: _____	CEP: _____ Tel.: _____
Naturalidade: _____	Estado: _____ Nacionalidade: _____
Necessita de Transporte escolar: Sim () Não ()	
RESPONSÁVEL:	
Nome: _____	
Fone: _____	RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____	Empresa: _____
FILIAÇÃO:	
Pai: _____	
Fone: _____	RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____	Empresa: _____
Mãe: _____	
Fone: _____	RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____	Empresa: _____
SITUAÇÃO ESCOLAR:	
Requer a Matrícula no: _____ do Ano/Série do Ens. Infantil () / Ens. Fundamental () / EJA ()	
PROCEDÊNCIA:	
() Desta escola () Matrícula inicial () Transferido	
Escola que foi transferido: _____	
() Estadual () Municipal () Particular () Urbana () Rural	
Município: _____	
SITUAÇÃO DO ALUNO NA SÉRIE ATUAL:	
() Primeira Matrícula () Promovido da série anterior () Repetente Reprovado () Abandono () Cursando	
MODALIDADE DO CURSO ANTERIOR:	
() Pré-escolar, () Ensino regular, () Supletivo seriado, () Supletivo não seriado, () Ensino especial, () EJA.	



FICHA DE SAÚDE:

Possui alguma deficiência? Sim () Não ()

Se sim, qual? () Físico/motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual

Laudo médico: () Sim () Não CID ?

Em processo de investigação diagnóstica? () Sim () Não

Se sim, descrição:

O aluno já foi diagnosticado com alguma condição neuropsiquiátrica, (TDAH, TEA, TEAP, ansiedade, etc.)? () Sim () Não.

Se sim, qual?

O aluno faz uso regular de medicamentos? () Sim () não

Se sim, qual (is) e para que finalidade? _____

O aluno possui alergias? () Sim () Não

Se sim, quais? _____

O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? () Sim () Não

Se sim, quais? _____

Autorizo divulgação da imagem do aluno para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado na escola podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM () NÃO ()

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL? Sim () não () Quais? _____ Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	TEM CARTÃO DO SUS? Sim () não () Nº do cartão: _____
TEM ACESSO A INTERNET? () SIM () NÃO QUAIS? () DADOS MOVÉIS () WIFI () OUTROS: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? () CELULAR () TABLET () COMPUTADOR DE MESA () NOTEBOOK () OUTROS: _____

Colinas do Tocantins, _____ de _____ de _____.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretária Servidor Responsável pela Matrícula

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO: _____	
Aluno (a): _____	
Data da Renovação da Matrícula: ____/____/____	
Requer a Matrícula no: _____ Ano/Série do Ens. Infantil (), Ens. Fundamental (), EJA ()	
Endereço atual: _____	
Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____	
Telefone dos responsáveis: _____	
Ass. do Resp. pelo(a) aluno(a): _____	
Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	
TEM ACESSO A INTERNET? () Sim () Não () Dados móveis () Wi-fi Outros: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? () Celular () Tablet () Computador de mesa () Notebook Outros: _____

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO: _____	
Aluno (a): _____	
Data da Renovação da Matrícula: ____/____/____	
Requer a Matrícula no: _____ Ano/Série do Ens. Infantil (), Ens. Fundamental (), EJA ()	
Endereço atual: _____	
Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____	
Telefone dos responsáveis: _____	
Ass. do Resp. pelo(a) aluno(a): _____	
Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	
TEM ACESSO A INTERNET? () Sim () Não () Dados móveis () Wi-fi Outros: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? () Celular () Tablet () Computador de mesa () Notebook Outros: _____

FICHA DE MATRÍCULA (EJA)

Escola: _____	Setor: _____
Endereço: _____	Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: 77.760-000
Telefone: _____	E-mail: _____
CNPJ da U. E.: _____	Código do INEP: _____
IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	



REGISTRO ESCOLAR Nº: _____	
ALUNO(A): Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ Órgão emissor: _____ Data da Exp. ____/____/____ Cert. de Nasc. ou casamento nº _____ Data da Expedição ____/____/____ CPF: _____ Raça/Cor: ()branca ()preta ()parda ()amarela ()indígena ()não declarada Religião: _____ Estado Civil: ()casado(a) ()solteiro(a) ()união estável ()divorciado(a) ()viúvo(a) Sexo _____ Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ ()Zona Urbana ()Rural CEP: _____ Tel.: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____ Necessita de Transporte escolar: Sim () Não ()	
RESPONSÁVEL: (para estudantes menores de 18 anos)	
Nome: _____ Parentesco _____ Fone: _____ RG: _____ CPF: _____	
FILIAÇÃO:	
Mãe: Fone: _____ RG: _____ CPF: _____ Profissão: _____ Empresa: _____	
INFORMAÇÕES SOCIAIS DO ESTUDANTE:	
Trabalha atualmente? () Sim () Não se sim, profissão: _____ Local de trabalho: _____ Telefone: _____ Horário: _____ Possui filhos? () Sim () Não Quantidade: _____ Idades: _____ Possui alguém que depende de você? () Sim () Não Quem? _____	
SITUAÇÃO ESCOLAR	
Requer matrícula na EJA - Etapa: () 1ª Segmento (anos iniciais) () 2ª Segmento (anos finais) Série/Ano: _____ Procedência Escolar: () Desta escola () Matrícula inicial () Transferido(a) Escola de origem: _____ Rede: () Estadual () Municipal () Particular Localização: () Urbana () Rural Município: _____ Situação na etapa anterior: () Primeira matrícula () Promovido(a) () Repetência () Retorno após abandono () Interrupção prolongada	
FICHA DE SAÚDE DO ESTUDANTE:	
Possui alguma deficiência? () Sim () Não Se sim: () Física/motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual Laudo médico: () Sim () Não CID: _____ Em investigação diagnóstica? () Sim () Não Qual? _____ Diagnóstico neuropsiquiátrico? () Sim () Não Qual? _____ Uso de medicamentos? () Sim () Não Quais? _____ Possui alergias? () Sim () Não Quais? _____ Seletividade alimentar? () Sim () Não Quais? _____	
Autorizo divulgação da imagem para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado na escola podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM () NÃO ()	
INFORMAÇÕES SOCIAIS E TECNOLÓGICAS? Recebe benefício social Sim () não () Qual _____ Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	TEM CARTÃO DO SUS? Sim () não () Nº do cartão: _____
TEM ACESSO A INTERNET? () SIM () NÃO QUAIS? () DADOS MOVÉIS () WIFI () OUTROS: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? () CELULAR () TABLET () COMPUTADOR DE MESA () NOTEBOOK () OUTROS: _____

Colinas do Tocantins, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante Assinatura do Responsável
(menor de 18 anos) (maior de 18 anos)

Assinatura e Carimbo do Diretor(a) Secretária Escolar

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO:** _____**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

Nome completo: _____

Data da renovação: ___/___/____

Solicita renovação para:

 EJA - 1º Segmento (Alfabetização e Anos Iniciais) EJA - 2º Segmento (Anos Finais)

Série/Ano: _____

Endereço atualizado: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Zona Urbana Zona Rural

Município: _____

Telefone do(s) responsável(is): _____

2. SITUAÇÃO LABORAL

Trabalha atualmente?

 Sim Não

Se a resposta for Sim, preencher abaixo:

Nome da empresa onde trabalha: _____ Telefone: _____

Horário de trabalho: _____

3. ACESSO À TECNOLOGIA**Possui acesso à internet? Equipamentos disponíveis para estudo:** Sim Celular Não TabletSe sim, tipo de acesso: Computador de mesa Dados móveis Wi-Fi Notebook**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ALUNOS DA EJA**

Motivo da matrícula/retorno aos estudos: _____

Necessita de algum apoio específico para aprendizagem?

 Sim Não

Se sim, qual? _____

**Ficha de Matrícula Educação em Tempo Integral/Jornada Ampliada
Centro Municipal de Atendimento Complementares Escola em Movimento**

End.: _____ nº: _____

Setor.: _____ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: _____

Telefone: (63) ***** E-mail: _____

CNPJ da U. E.: _____ Código do INEP: _____

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE ANO LETIVO:** _____

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: ___/___/____ Idade: _____

Cert. de Nasc. Mod. Novo: _____ Data da Expedição ___/___/____

Naturalidade: _____ Estado: _____

____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Raça/Cor: _____ não declarada. Religião: _____ Sexo _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Contatos _____ / _____

FILIAÇÃO**Pai:** _____

Tel.: _____ RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Mãe: _____

Tel.: _____ RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Nome do Responsável Legal (se diferente): _____

DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)**Unidade Escolar de Matrícula:** _____



Ano/Série: _____ Turno: _____

Modalidade de Ensino: () Ens. Fundamental - Anos Iniciais () Ens. Fundamental - Anos Finais

DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)

Unidade Escolar de Matrícula: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____

Modalidade de Ensino: () Ens. Fundamental - Anos Iniciais () Ens. Fundamental - Anos Finais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Possui alguma deficiência? Sim () Não ()

Se sim, qual? () Físico/motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual

2. O aluno possui alergias? () Sim () Não Se sim, quais? _____

3. O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? () Sim () Não Se sim, quais? _____

4. Faz uso de medicamento controlado? () Sim () Não. Quais? _____

5. Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____

6. Número do Cartão do SUS: _____

7. Recebe algum benefício social? () Sim () Não. Qual? _____

EIXO TEMÁTICO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURSADA NO CMAC	
EIXO I: APERFEIÇOAMENTO DAS APRENDIZAGENS () Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa () Aperfeiçoamento em Matemática EIXO II: EXPRESSÃO E CRIATIVIDADE () Libras () Língua Inglesa () Teatro () Canto () Audiovisual () Dança () Música () Pintura e Desenho	EIXO III: SAÚDE, ESPORTE E BEM-ESTAR () Jiu-Jitsu () Futebol Society () Capoeira () Xadrez () Outras Atividades Esportivas: _____ EIXO IV: CIDADANIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA () Robótica () Computação () Educação Ambiental () Educação Financeira e Empreendedorismo

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Autorizo o compartilhamento de informações entre o CMAC e a Escola Regular de origem do (a) meu (minha) filho (a), exclusivamente para fins de planejamento pedagógico.

Autorizo divulgação da imagem do estudante para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado no CMAC podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais:

SIM () NÃO ()

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

Colinas do Tocantins, ____ de _____ de 2026.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretário(a)

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA CMAC



IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE ANO LETIVO: _____	
Aluno (a): _____	
Data da Renovação da Matrícula CMAE: ____/____/____	
Unidade Escolar da Matrícula de Origem: _____	
Ano/Série: _____	Turno: _____
Modalidade de Ensino: _____	
Endereço atual: _____	
Nº _____	Bairro: _____
Município de: _____	
Telefone dos responsáveis: _____	
EIXO TEMÁTICO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURSADA NO CMAE	
EIXO I: APERFEIÇOAMENTO DAS APRENDIZAGENS () Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa () Aperfeiçoamento em Matemática EIXO II: EXPRESSÃO E CRIATIVIDADE () Libras () Língua Inglesa () Teatro () Canto () Audiovisual () Dança () Música () Pintura e Desenho	EIXO III: SAÚDE, ESPORTE E BEM-ESTAR () Jiu-Jitsu () Futebol Society () Capoeira () Xadrez () Outras Atividades Esportivas: _____ EIXO IV: CIDADANIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA () Robótica () Computação () Educação Ambiental () Educação Financeira e Empreendedorismo
Ass. do Resp. pelo(a) estudante(a): _____	
Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**FICHA DE MATRÍCULA CMAEE****Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado-CMAEE**

End.: _____ nº: _____

Setor.: _____ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: _____

Telefone: (63) ***** E-mail: _____

CNPJ da U. E.: _____ Código do INEP: _____

DADOS DO ESTUDANTE

Nome Completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____ Idade: _____

Cert. de Nasc. Mod. Novo: _____ Data da Expedição ____/____/____

Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____

Raça/Cor: _____ () não declarada. Religião: _____ Sexo _____

Endereço: _____ Nº _____ CEP: _____

Bairro: _____ Contatos _____/_____

FILIAÇÃO

Pai: _____

Tel.: _____ RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Mãe: _____

Tel.: _____ RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____ Local Trabalho: _____

Nome do Responsável Legal (se diferente): _____

DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)

Unidade Escolar de Matrícula: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____

Modalidade de Ensino: () Ens. Fundamental - Anos Iniciais () Ens. Fundamental - Anos Finais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**1. Tipo de Atendimento Solicitado:** **Pedagógico** **Psicológico**



() Fonoaudiológico

2. O aluno possui alergias? () Sim () Não Se sim, quais? _____

3. O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? () Sim () Não Se sim, quais? _____

4. Faz uso de medicamento controlado? () Sim () Não. Quais? _____

5. Recebe algum benefício social? () Sim () Não. Qual? _____

6. Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____

7. Número do Cartão do SUS: _____

DIAGNÓSTICO E/OU SUSPEITA (LAUDO MÉDICO OU AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA):

Transtorno do Espectro Autista (TEA): () Sim () Não

Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH): () Sim () Não

Transtorno Opositor Desafiador (TOD): () Sim () Não

Transtorno do Desenvolvimento Intelectual: () Sim () Não

Deficiência Física: () Sim () Não. Especificar: _____

Deficiência Visual: () Sim () Não. () Baixa Visão () Cegueira

Deficiência Auditiva: () Sim () Não. () Surdez () Surdocegueira

Altas Habilidades/Superdotação: () Sim () Não

Transtornos Específicos de Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, etc.): () Sim () Não

Especificar: _____ **Outros:** _____

Possui laudo médico ou parecer técnico? () Sim () Não **Anexado?** () Sim () Não

HABILIDADES E DESAFIOS DO ESTUDANTE (preenchido pela família/escola)

Comunicação:

() Verbal

() Não-verbal: utiliza gestos () prancha () Libras () expressões faciais () e outros

Mobilidade:

() Anda independentemente

() Utiliza cadeira de rodas ou outro recurso de mobilidade

() Necessita de apoio para locomoção

Aspectos Cognitivos e Comportamentais:

Quais são os principais interesses e pontos fortes do(a) estudante? _____

Quais são as maiores dificuldades ou desafios no contexto escolar? _____

Há necessidade de apoio para atividades de vida diária (alimentação, higiene)? () Sim () Não.

Especificar: _____

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Autorizo o compartilhamento de informações entre o CMAEE e a Escola Regular de origem do (a) meu (minha) filho (a), exclusivamente para fins de planejamento pedagógico e atendimento especializado.

Autorizo divulgação da imagem do estudante para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado no CMAEE podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais:

SIM () NÃO ()

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS

Profissionais de referência: _____

Observações Iniciais: _____

Colinas do Tocantins, ____ de _____ de 2026.



Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretária

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO: _____	
Aluno (a): _____	Data da Renovação da Matrícula CMAEE: ____/____/____
Unidade Escolar da Matrícula de Origem: _____	
Ano/Série: _____	Turno: _____
Modalidade de Ensino: _____	
Estendeu o Atendimento no CMAEE por mais 6 (seis) meses com o Profissional: _____	
Endereço atual: _____	
Nº _____	Bairro: _____
Município de: _____	
Telefone dos responsáveis: _____	
Ass. do Resp. pelo(a) estudante(a): _____	
Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____
Responsável pelo aluno (a) _____.
Declaro desistir da vaga com matrícula assegurada na série/ano: _____, turno,
matriculado (a) na Escola _____
_____ por motivo de transferência para outra escola. Ficando
ciente de que a partir deste momento, a vaga está disponível à Instituição para receber nova
matrícula.

Colinas do Tocantins, _____ de _____ de _____.

RG do Pai/ Responsável Legal: _____

Assinatura do Pai/Responsável Legal

OBS.: A declaração deve ser feita em papel timbrado da Unidade Escolar; imprimir duas vias, uma deve ser entregue para o responsável e outra para ficar arquivada na pasta do aluno (a). Caso o motivo da desistência de vaga seja outro, poderá ser acrescentado na declaração.

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu _____, portador do RG
_____ e CPF _____
pai/responsável pelo (a) aluno (a) _____
_____ matriculado (a) nesta Unidade Escolar na série/ano _____
_____ turno _____. Comprometo-me a entregar cópias dos documentos necessários para
regularizar a vida escolar do aluno (a) citado no **prazo de 60 dias** a contar da data deste termo.
Declaro ter ciência de que o não cumprimento do compromisso acima impossibilitará a Unidade
Escolar emitir documento da vida escolar do aluno (a).

Ass. do Pai/Responsável Legal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4d0ecf-28112025161023**